



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

## EDITAL Nº 3/2023/CBM-CDPII

### CONCURSO DE ADMISSÃO – 2024

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – Unidade 1 – Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, apenas da Unidade 1 – Porto Velho e para o ano letivo de 2024.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II – (CMDP II – Unidade 1) para o **ano letivo de 2024**.

**1.2.** O CMDP II é órgão subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e está localizado na Rua João Goulart, 666, Bairro Mato Grosso, CEP 78.950-415 (Faculdade São Lucas - campus 2).

**1.3.** A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção, Portaria nº 1232 de 07 de dezembro de 2023 (id. 0044234845), nomeada pelo Diretor-Geral do CMDP II – Unidade 1 – Porto Velho.

**1.3.1** A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

**1.4.** O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

**1.5.** Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

#### 2 - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

**2.1.** As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

**2.1.2.** 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

**2.1.3.** Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.

**2.2.** O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais.

#### 3 – DAS VAGAS

**3.1.** O CMDP II, unidade 1 abrirá para o ano de 2024 um total de 263 (duzentos e sessenta e três) vagas e cadastro reserva, a qual se destina a preencher 16 (dezesesseis) turmas do Ensino fundamental II e 13 (treze) turmas de Ensino Médio na modalidade regular.

**3.2.** Conforme o no Art. 1º da **LEI Nº 5.528, DE 6 DE JANEIRO DE 2023, da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia** (Anexo III id. 0043379004), fica assegurada a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30 % (trinta pontos percentuais), para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança e 70 % (setenta pontos percentuais) para ampla concorrência.

**3.3.** São oferecidas as vagas para os Ensinos Fundamental II e Médio conforme quadro abaixo:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponíveis	Total de Vagas preferenciais (30%)	Total de Vagas Ampla concorrência (70%)	Cadastro Reserva	Total de Vagas preferenciais (30%)	Total de Vagas Ampla concorrência (70%)	Total de vagas a serem sorteadas*
Fundamental	6º ano	120	36	84	30	9	21	150
	7º ano	12	4	8	30	9	21	42

II Regular	8º ano	4	1	3	30	9	21	34
	9º ano	4	1	3	30	9	21	34
Médio Regular	1º ano	36	11	25	30	9	21	66
	2º ano	43	13	30	30	9	21	73
	3º ano	49	15	34	30	9	21	79

\* Fica condicionada a formação do cadastro de reserva

conforme item 5.17

#### 4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

**4.1.** A Direção Administrativa da unidade do CMDP II, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2023, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2024;

**4.2.** A renovação de matrícula dos alunos que já estudam no CMDP II se dará conforme calendário próprio, desde que aprovados no CMDP II ao final do ano letivo de 2023; mediante comparecimento do responsável à Secretaria e que atenda as exigências previstas de acordo com os parâmetros internos estabelecidos;

**4.3.** A renovação de matrícula para os alunos reprovados no CMDP II fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua reprovação, exceto os casos de segunda reprovação no mesmo ano de ensino.

**4.4.** Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente. Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas através de conselho de classe.

#### 5 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

**5.1.** O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CMDP II deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

**5.1.1.** Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

**5.1.2.** Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e concomitância com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, de 09 de novembro de 2018:

**5.1.2.2.** Se candidato à vaga no 6º ano ao 9º ano do Fundamental II e 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, só poderá se inscrever mediante comprovação de escolaridade;

**5.2.** Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

**5.3.** A inscrição será realizada exclusivamente via preenchimento de ficha de inscrição presencial, **a partir do dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira) até o dia 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira)**, conforme Calendário do Concurso de Admissão (Anexo I id. 0042954280).

**5.4.** O CMDP II não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos ou por preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

**5.5.** Não serão aceitas inscrições de candidatos sem o devido preenchimento da ficha de inscrição e fotocópia da Funcional do responsável, para os casos de vagas destinadas a filhos de agentes de forças de segurança.

**5.6.** Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

**5.7.** O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital e disponíveis na página do facebook e Instagram do Colégio ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br).

**5.8.** O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

**5.9.** Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

**5.10.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

**5.11.** O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

**5.12.** O processo de seleção será mediante sorteio e serão sorteados compondo a ordem classificatória um número de 2x (duas vezes o número de vagas previsto para cada turma) formando assim o cadastro de reserva.

**5.13.** Não pode ser candidato a uma das vagas ao CMDP II o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os bi repetentes.

**5.14.** O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não ser dependente legal do agente de segurança;

**5.14.1.** O documento deverá estar em nome do tutor legal: pai ou mãe, ou outro por ordem judicial (guarda do menor).

**5.14.2.** Se o enteado e o menor tutelado ou sob guarda equiparam-se a filho mediante declaração do agente integrante das

forças de segurança. Tudo conforme determina o § 1º do Art. 1º da **LEI Nº 5.528, DE 6 DE JANEIRO DE 2023**.

**5.14.2.1.** Em caso de declaração falsa, o declarante ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

**5.15.** O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

**5.16.** Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do Item 5.13, 5.4 e 5.15 será excluído e desligado do CMDP II, a qualquer tempo e não será aceito sua matrícula em ano posterior.

**5.16.1.** Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

**5.17.** Serão abertas inscrições para todos os anos escolares que oferecerem vagas no CMDP II. Os candidatos sorteados e não convocados, permanecerão no banco de reservas, até a data de 30 de julho de 2024;

**5.18.** A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

**5.19.** O responsável deverá declarar, na Ficha de Inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

**5.20. Para efetuar a inscrição no sorteio, o responsável legal do candidato deverá comparecer a Secretaria do CMDP II, no período previsto no Item 5.3, munido dos seguintes documentos:**

**5.21.1. Ficha de inscrição específica**, devidamente preenchida e assinada (anexo IV 0044098466);

**5.21.2. Cópia de documento oficial com foto do Responsável** pelo candidato;

**5.21.3. Cópia de documento oficial com foto do Candidato** ou cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;

**5.21.4. Declaração de Cursando da Escola atual** (Fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado)

**5.21.5. Funcional do agente de segurança** (Original e cópia simples) ou **Declaração** em conformidade com o **item 5.14.2**

**5.22.** A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br) e nas redes sociais do CMDP II – unidade I, até o dia 22 de dezembro de 2023.

## 6 – TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1.** A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

## 7 – DO SORTEIO

**7.1.** O sorteio de vagas para o CMDP II ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, no Auditório da Faculdade São Lucas - campus 2, situado na Rua João Goulart, 666, Bairro Mato Grosso, CEP 78.950-415 – Porto Velho/ RO;

**7.2.** Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 06 de janeiro de 2024 (sábado), a partir das 14h00min**, no Auditório da Faculdade São Lucas - campus 2.

**7.2.1.** O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

**7.2.2.** Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

**7.2.2.1** Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

**7.2.2.2.** Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CMDP II;

**7.2.2.3.** Conferir os números sorteados;

**7.2.2.4** Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

**7.3** Além das vagas estabelecidas, será sorteado o equivalente ao total de vagas de uma turma, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

**7.4.** O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital;

**7.5.** A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e publicado no site [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br), até o dia 09 de janeiro de 2024.

**7.6.** Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;

**7.7.** A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, deve-se lavar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

**7.8** A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no site [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br), e posteriormente para efeito de Convocação para a Matrícula dentro da composição de turmas;

## 8 – DOS RECURSOS

**8.1.** Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito impetrar recurso prazo de até 24h após a realização do sorteio;

**8.2.** O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

**8.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CMDP II.

**8.4.** O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira), por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar ([www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br)), e redes sociais do CMDP II –unidade I

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**9.1.** O resultado Final, será divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ([www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br)), no dia 09 de janeiro de 2024.

**9.2.** As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado, sendo garantido a preferência para um percentual de 30 % (trinta pontos percentuais), para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança;

**Exemplo:** Uma turma de 6º ano terá oferecimento de 30 (trinta) vagas, destas 09 (nove) vagas serão preferências para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, serão sorteados 60 (sessenta) alunos, destes 60 alunos os 09 primeiros terão preferências para a chamada de matrícula, mesmo que o número do 9º seja o 60º sorteado, pela ordem do sorteio serão preenchidas as outras 21 (vinte e uma) vagas para todos os inscritos.

**Exemplo 2:** uma turma de 7º ano terá oferecimento de 20 (vinte) vagas, destas 06 (seis) vagas serão preferenciais para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, serão sorteadas 40 (quarenta) vagas, destes 40 alunos os 06 primeiros terão preferências, porém somente 04 (quatro) comprovaram ser filhos de agentes de forças de segurança pela ordem do sorteio serão preenchidas as outras 16 (dezesesseis) vagas.

## **10 – DA MATRÍCULA**

**10.1.** Nas datas previstas nos cronogramas constantes do Anexo I, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CMDP II, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

**10.1.1.** Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

**10.2.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando-se preferência aos alunos que comprovaram ser filhos de agentes de forças de segurança, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CBMRO ([www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br)).

**10.2.1.** O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.

**10.2.2.** Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

**10.3.1.** Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo I.

**10.3.2.** Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

**10.4.** O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CMDP II justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**10.5.** Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I.

**10.6.** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:

**10.6.1.** Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

**10.6.2.** Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

**10.6.3.** Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do pai e da mãe ou do **responsável legal**;

**10.6.4.** Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**;

**10.6.5.** Original e fotocópia da **Funcional do responsável**, para os casos de vagas destinadas a filhos de agentes de forças de segurança;

**10.6.6.** Original e fotocópia da **Declaração de Guarda** se o enteado e o menor tutelado ou sob guarda em conformidade com o **item 5.14.2**;

**10.6.7.** Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual** ou **Declaração de Residência**

**10.6.8.** **2 (duas) fotografias recentes**, coloridas, iguais, modelo 3x4;

**10.6.9.** **Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar** imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

**10.6.10.** **Declaração original de estabelecimento de ensino anterior**, para os alunos de 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

**10.6.11.** **Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CMDP



II.

**10.611.1.** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

**10.6.12 Cartão de vacina** (Original e cópia simples);

**10.6.13 Cartão do SUS** (Original e cópia simples);

**10.6.14. Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;**

**10.7.** Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CMDP II.

**10. Cartão do Auxílio Brasil**

**10.8. Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 31 de março de 2024,** obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

**10.9.** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

**10.10.** O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no Item 10.6 e seus Subitens, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

**10.11.** Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2024, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

**10.11.1.** Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

**10.11.2.** Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

**10.11.3.** Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CMDP II-1.

**10.11.5.** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

**10.11.6.** O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

**10.11.7.** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

**10.12.** A Matriz Curricular do Colégio Militar Dom Pedro II, prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CMDP II possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento ou de credo religioso, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

**10.13.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

**10.14.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

**10.15.** O CMDP II deixará de efetivar turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

**11.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

**11.2.** O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2024 e para efeito de preenchimento de vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até 30 de julho de 2024.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

**Porto Velho, RO, 08 de dezembro de 2023.**

**MOACYR DE PAULA JÚNIOR – TCEL BM**

Diretor-Geral do CMDP II - Unidade 1



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr de Paula Junior, Chefe de Unidade**, em 08/12/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042954266** e o código CRC **D136B538**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.011224/2023-10

SEI nº 0042954266